



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

Proc. 206/2025
Fis.: 266
Rubrica:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025.

TERMO AO/CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMDEGUAPI S/A –
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM E
LUCAS SANTIAGO DA SILVA, TENDO
POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
POR PERÍODO DETERMINADO.

COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.833.734/0001-20, com sede à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Paulo Roberto Lugão da Silva, brasileiro, divorciado, empregado público municipal, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05 e CPF nº 054.010.007-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado, **LUCAS SANTIAGO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 148.572.557-74, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, resolvem **celebrar entre si o presente Termo Aditivo**, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber e não conflitar, pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI, pela Lei Federal nº 8.078/1990 (C.D.C), pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado, da documentação constante do processo administrativo nº 0206/2025 e **pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste Termo Aditivo, consiste na **SUSPENSÃO**, por tempo determinado, do contrato nº 13/2025, que possui como objeto a locação de DOIS IMÓVEIS (terrenos urbanos não edificadas), por período determinado, destinado à instalação, operação e integração de parte do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP durante o evento “Fantástico Natal de Guapi 2025”, oriundo do processo administrativo nº 0206/2025.

Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877,
e-mail: conjur@comdeguapi.com.br, Tel.: (21) 3900-1353



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

Proc. 206/2025
Fls.: 264
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições gerais do **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição com fundamento na legislação aplicável, Lei nº 13.303/2016, no art. 71 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI S/A, art. 140, bem como a Lei Federal nº 8.078/1990, as cláusulas do instrumento de contrato celebrado e pelos preceitos de direito privado, **ACORDAM PELA:**

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO do Contrato nº 13/2025, celebrado em 02 de dezembro de 2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel(is) destinado(s) à instalação, operação e integração de parte do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP durante o evento "Fantástico Natal de Guapi 2025.

Parágrafo primeiro. A suspensão fundamenta-se no art. 175, incisos VIII e XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI, que autoriza a interrupção da execução contratual por razões de interesse público e por fato superveniente impeditivo da execução;

Parágrafo segundo. A suspensão fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira, §1º e §2º, do contrato originário, que faculta à CONTRATANTE suspender a execução, total ou parcialmente, quando ocorrer fato superveniente que impeça ou comprometa a continuidade da prestação;

Parágrafo terceiro. A suspensão fundamenta-se na superveniência de decisão judicial liminar, proferida em 03 de dezembro de 2025, que determinou a suspensão da realização do evento "Fantástico Natal de Guapi 2025", fato alheio à vontade das partes e temporariamente impeditivo da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DA SUSPENSÃO:

Fica estabelecida a suspensão da execução contratual no período **compreendido entre 03 de dezembro de 2025 e 10 de dezembro de 2025**, correspondente ao intervalo de vigência da decisão judicial liminar que inviabilizou temporariamente a execução do objeto.

Parágrafo único. Cessado o impedimento judicial, com a cassação da liminar em 10 de dezembro de 2025, fica autorizada a retomada da execução do contrato, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas, podendo haver readequação do cronograma de execução, se necessário, mediante registro nos autos do processo administrativo.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

Proc. 206/2025

Fls.: 268

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA- DOS QUANTITATIVOS, VALORES E EFEITOS FINANCEIROS DA SUSPENSÃO:

Ficam **INALTERADOS** os valores do **CONTRATO** conforme aditados neste Termo Aditivo, sendo certo que a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta) referente ao terreno 1, localizado na Rua Martha Alcântara Fares, com área de 450,00 m², ao custo unitário de R\$ 9,00/m², totalizando R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) e ao terreno 2, localizado na Rua Procyn, com área de 414,63 m², ao custo unitário de R\$ 9,00/m², totalizando R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais).

Parágrafo único. Durante o período de suspensão não haverá obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, nos termos do §2º da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato nº 13/2025 permanece fixada em **50 (cinquenta) dias**, conforme originalmente pactuado, ficando ajustado, que a contagem do referido prazo terá início em **10 de dezembro de 2025**, em razão da suspensão temporária da execução contratual ocorrida no período de 03 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, por força de decisão judicial superveniente.

Parágrafo único: O presente Termo Aditivo, embora formalizado em 12 de dezembro de 2025, produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025, data da cessação do impedimento judicial, tratando-se de formalização administrativa de situação fática superveniente, devidamente motivada e já registrada nos autos do Processo Administrativo nº 206/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO:

O presente **Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato** é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEGUAPI S/A, após emissão de parecer favorável da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, no âmbito do Processo Administrativo nº **0206/2025** As despesas decorrentes do presente termo são provenientes de recursos próprios da COMDEGUAPI S/A oriundos dos repasses feitos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim.

Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877,
e-mail: conjur@comdeguapi.com.br, Tel.: (21) 3900-1353



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

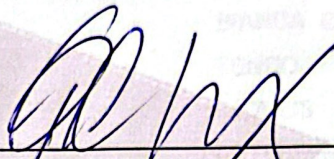
Proc. 206/2025

Fis.: 269

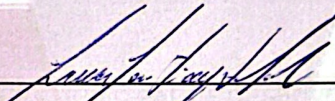
Rubrica: 8

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guapimirim/RJ, 12 dezembro de 2025.



COMDEGUAPI S/A



LUCAS SANTIAGO DA SILVA

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO:

O objeto desta Lei é a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento econômico e social do Município de Guapimirim, RJ, com base no Edital nº 001/2025, que dispõe sobre a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento econômico e social do Município de Guapimirim, RJ, com base no Edital nº 001/2025.

Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877,
e-mail: conjur@comdeguapi.com.br, Tel.: (21) 3900-1353